CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 013. /2021.
CONTRATO N°_____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUSIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ E MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO ME.

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.591/0001-10, com endereço na Av. Pedro Martins, nº 642, centro, MASSAPÊ DO PIAUÍ - Piauí, representada pelo(a) Exmo.(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal Rivaldo de Carvalho Costa, CPF nº 004.182.763-58 domiciliado na endereço supra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO ME (CNPJ: 35.855.965/0001-40), com endereço na rua Coelho Rodrigues, nº 433, centro, Picos – PI, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, firmam o presente Contrato para aquisição de material gráfico, na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quantidade	Descrição unidade
01	FICHA	DE FORMAÇÃO DE TURMA	5.000	Unidade-Un
02	FICHAS	FICHAS DE MATRÍCULAS	5.000	Unidade-Un
03	FICHA	FICHA DE RESULTADO FINAL	5.000	Unidade-Un
04	BOLETIM	BOLETIM ESCOLAR	5.000	Unidade-Un
05	FICHA INDIVIDUAL	FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO E FREQUÊNCIA DO ALUNO	3.000	Unidade-Un
06	FICHA	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO	3.000	Unidade-Un
07	CAPA DE PROCESSO	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO	2.000	Unidade-Un
08	FICHA DE HISTÓRICO	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR	2.000	Unidade-Un
09	CADERNO BROCHURA	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS	3.000	Unidade-Un
10	CARIMBO	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 38X14	40	Unidade-Un
11	CARIMBO	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 47X18	50	Unidade-Un

12	CARIMBO	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 58X22	50	Unidade-Un
13	CARIMBO	CARIMBO MADEIRA P	60	Unidade-Un
14	CARIMBO	CARIMBO MADEIRA M	60	Unidade-Un
15	CARIMBO	CARIMBO MADEIRA G	30	Unidade-Un
16	CERTIFICADO	CERTIFICADO F-09 COLORIDO	2.000	Unidade-Un
17	CERTIFICADO	CERTIFICADO F-18 COLORIDO	2.000	Unidade-Un
18	CONFECÇÃO DE ENELOPE	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS COLORIDOS	5.000	Unidade-Un
19	CONVITE F-18	CONVITE F-18 COLORIDO	1.000	Unidade-Un
20	DIÁRIO	DIÁRIO ESCOLAR	1.000	Unidade-Un
21	DIÁRIO	DOÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	600	Unidade-Un
23	FICHA	DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DO ALUNO	1.000	Unidade-Un
24	FICHA	DE EDUCAÇÃO DE FÍSICA COM LOGOMARCA COLORIDA	1.000	Unidade-Un
25	FICHA	DE FREQUÊNCIA COM LOGOMARCA COLORIDA	2.000	Unidade-Un
26	FICHA	MOVIMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.000	Unidade-Un
27	FICHA	DE RENDIMENTO (ENSINO FUNDAMENTAL)	1.000	Unidade-Un
28	FOLDER	PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA F-09	3.000	Unidade-Un
29	PASTAS	PERSONALIZADA COLORIDAS	3.000	Unidade-Un
30	RÉLATORIO	DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO COLORIDO	1.000	Unidade-Un
31	TIMBRADO	F-09 COLORIDO	50	Bloco-Bl
32	REPRODUÇÃO	XEROGRAFICA	120.000	Unidade-Un
34	CONFECÇÃO	QUEBRA CABEÇA F 09 PAPEL COUCHÊ 300G	4.000	Unidade-Un
35	AGENDAS	PERSONALIZADA	300	Unidade-Un
42	ENVELOPE	SACÓ OFICIO 24X34 TIMBRADO	1000	Unidade-Un
43	ENVELOPE	SACO OFICIO 31X41 TIMBRADO	1000	Unidade-Un
44	ENVELOPE	OFÍCIO TIMBRADO F 09 COLORIDO	2000	Unidade-Un
45	BLOCO	DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	100	Unidade-Un
46	CAPA DE PROCESSO	ADMINISTRATIVO COM LOGO MARCA COLORIDA	2000	Unidade-Un
47	CARIMBO	AUTOMATICO TAMANHO 38X14	30	Unidade-Un
48	CARIMBO	AUTOMATICO TAMANHO 47X18	50	Unidade-Un
49	CARIMBO	AUTOMATICO TAMANHO 58X22	50	Unidade-Un
50	CARIMBO	MADEIRA P	50	Unidade-Un
51	CARIMBO	MADEIRA M	50	Unidade-Un
52	CARIMBO	MADEIRA G	50	Unidade-Un
53	CARTAZ	COLORIDO F 04	1000	Unidade-Un
54	CONVITES	F 18 COLORIDOS	1000	Unidade-Un
55	CONVITES	F 09 COLORIDOS	500	Unidade-Un
56	FICHA	CADASTRAL	500	Unidade-Un
57	FOLDER	DE CAMPANHA EDUCATIVA F-18 COLORIDO	5000	Unidade-Un
58	REPRODUÇÃO	XEROGRAFICA	80000	Unidade-Un
59	CONFECÇÃO	DE BANNER BASE SOLVENTE	80	Metro-M
60	CONFECÇÃO	DE ADESIVOS PELICANO CALANDRADA	70	Metro-M
61	CONFECÇÃO	DE AGENDAS PERSONALIZADAS	50	Unidade-Un
62	FICHA	AMBULATORIO	50	Bloco-Bl
63	CARTÃO	DE VACINA CRIANÇA	2.000	Unidade-Un
64	FICHA	OBSTÉTRICA	2.000	Unidade-Un

65	CARTÃO	DE GESTANTES	1.000	Unidade-Un
67	BLOCO	DE AUTORIZAÇÃO COM 100 FLS	300	Bloco-Bl
68	FICHA	CADASTRO DA FAMILIA	3.000	Unidade-Un
69	CARIMBOS	AUTOMATICO TAM 38X14	50	Unidade-Un
70	CARIMBOS	AUTOMATICO TAM 47X18	50	Unidade-Un
71	CARIMBOS	AUTOMATICOS TAM 58X22	50	Unidade-Un
72	CARIMBO	MADEIRA P	30	Unidade-Un
73	CARIMBO	MADEIRA M	30	Unidade-Un
74	CARIMBO	MADEIRA G	30	Unidade-Un
75	BLOCO	DE REQUERIMENTO EXAME ESPECIALIZADOS 100 FLS	500	Bloco-Bl
76	BLOCO	DE REQUISIÇÃO DE EXAME COM 100 FOLHAS	500	Bloco-Bl
77	BLOCO	DE CONSULTAS BÁSICA COM 100 FOLHAS	500	Bloco-Bl
78	BLOCO	DE RECEITUÁRIO MÉDICO COM 100 FLS	800	Bloco-Bl
79	CARTILHA	DA DENGUE	5.000	Unidade-Un
80	BLOCO	DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	20	Bloco-Bl
81	BLOCO	DE ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE COLORIDO	20	Bloco-Bl
82	BLOCO	DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO COLORIDO CARBONADO	70	Bloco-Bl
83	CARTÃO	DE HIPERDIA CARTOLINA FRENTE/VERSO COLORIDO	1.000	Unidade-Un
84	CONVITES	F 09 COLORIDOS	1.000	Unidade-Un
85	FICHA	CLINICASODONTOLOGICAS ARCADA DÉNTARIA F 4 CARTOLINA	1.000	Unidade-Un
86	BLOCOS	DE FICHAS DE MARCAÇÃODE CONSULTAS/EXAMES	30	Bloco-Bl
87	FICHA	DE VISITAS F-09	5.000	Unidade-Un
88	BLOCOS	DE FICHAS DE VISITAS DOMICILIAR F-36	50	Bloco-Bl
89	FICHAS	DE HIPERTENÇÃO	2.000	Unidade-Un
90	FOLDER	COLORIDOS	5.000	Unidade-Un
91	BLOCOS	LAUDO P/BPA INDIVIDUALIZADO	50	Bloco-Bl
92	BLOCOS	RECEITA AZUL F-24	200	Bloco-Bl
93	BLOCOS	DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	50	Bloco-Bl
94	BLOCOS	DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENAS DIARRÉICAS	30	Bloco-Bl
95	BLOCOS	TIMBRADO F09 COLORIDO	50	Bloco-Bl
96	REPRODUÇÃO	XEROGRAFICA	100.000	Unidade-Un
97	CONFECÇÃO	DE BANNER BASE SOLVENTE	110	Metro-M
98	CONFECÇÃO	DE ADESIVOS PELICANO CALANDRADA	90	Metro-M
99	CARIMBOS	AUTOMATICO TAM 38X14	30	Unidade-Un
100	CARIMBOS	AUTOMATICO TAM 47X18	30	Unidade-Un
101	CARIMBOS	AUTOMATICO TAM 58X22	20	Unidade-Un
102	CARIMBO	MADEIRA P	20	Unidade-Un
103	CARIMBO	MADEIRA M	20	Unidade-Un
104	CARIMBO	MADEIRA G	20	Unidade-Un
105	CONFECÇÃO	FICHA DE CADASTRO DA FAMILIA	2000	Unidade-Un
106	CONFECÇÃO	TIMBRE EM ENVELOPE OFICIO	1000	Unidade-Un
108	CONFECÇÃO	CARTILHAS EDUCATIVAS	2000	Unidade-Un
109	CONFECÇÃO	CARTILHAS CURSOS PERSONALIZANTES	1500	Unidade-Un

110	CONFECÇÃO	CARTILHAS SOBRE IDOSO	2000	Unidade-Un
111	CONFECÇAÕ	DE CERTIFICADOS	1000	Unidade-Un
112	CONFECÇÃO	DE CRACHAS PARA ENVELOPES COLORIDOS	500	Unidade-Un
113	CONFECÇÃO	DE CARTAZES F4 COLORIDO	2000	Unidade-Un
114	CONFECÇÃO	FOLDER INFORMATIVOS FORMATO A4 COLORIDO	5000	Unidade-Un
115	CONFECÇÃO	DE PLANFETOS F16 COLORIDOS	5000	Unidade-Un
116	REPRODUÇÃO	XEROGRAFICA	100000	Unidade-Un
117	CONFECÇÃO	DE BANNER BASE SOLVENTE	90	Metro-M
118	CONFECÇÃO	QUEBRA CABEÇA F 09 PAPEL COUCHÊ 300G	1500	Unidade-Un
119	CONVITES	F 18 COLORIDOS	1000	Unidade-Un
120	CONFECÇÃO	DE ADESIVOS PELICANO CALANDRADA	80	Metro-M
121	CONFECÇÃO	DE PASTAS PERSONALIZADAS	1000	Unidade-Un

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 178.990,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

FONTE DE RECEITA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
214	10.301.0020.2161.0000	339039
311	08.244.0016.2148.0000	339039
120	12.361.0032.2246.0000	339039
001	04.121.0006.2051.0000	339039

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Massapê do Piauí efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004,

para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.multa:
b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Massapê do Piauí, pelo prazo de até dois anos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Massapê do Piauí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaicós. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Massapê do Piauí poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

MASSAPÊ DO PIAUÍ, 31 de maio de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____